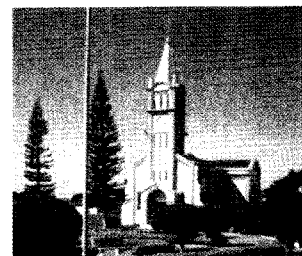




*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**"LEI Nº 1.344/2011"**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIU PARA ATENDER DESPESAS COM RECONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO "**

**Elizeu Jesus Eleotério, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas **Reconstrução e Implantação do Sistema Viário no Município** conforme classificação funcional abaixo, o qual será reaberto no exercício seguinte pelo seu valor ou pelo seu saldo.**

02 08 03 – Divisão de Obras Públicas

15.451.0180.1049.0000 – Reconstrução e Implantação do Sistema Viário no Município

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**R\$ 148.036,28**

Fonte de Recurso: 0.05.81 - 100 004 – Recursos do Ministério das Cidades

**ARTIGO 2º - O credito aberto no artigo anterior no valor de R\$148.036,28, ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades.**

**ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações desta Lei, obedecidos os limites constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos da legislação vigente.**

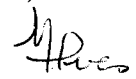
**ARTIGO 4º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.**

**ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Alvinlândia, 20 de dezembro de 2011.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
**ÁUREA NUNES ALVES**  
Contadora  
CRC N.º 1SP205845/0-8